



Faculdade <sup>1825</sup>  
de Medicina



LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

Avenida Professor Egas Moniz,  
1649-028 Lisboa - Portugal

medicina.ulisboa.pt  
fmul@medicina.ulisboa.pt

T +351 21 798 5100

## CONTRATO 25IN10070020

Na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, pessoa coletiva n.º 502662875, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, representada pelo Diretor, Professor Doutor João Eurico Cortês Cabral da Fonseca, como Primeiro Outorgante ou a entidade adjudicante,

E

SAFETY MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO, S.A., com sede social em Rua Ponte Pereiró, nº 584 e 588, 4415-304, Pedroso, Vila Nova de Gaia, NIPC 508 607 990, representada por [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na Rua Ponte Pereiró, nº 584 e 588, 4415-304, Pedroso, Vila Nova de Gaia, como segundo outorgante ou adjudicatário, nos termos seguintes:

### PARTE I

#### FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

##### DESIGNAÇÃO

Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) e Sistema Automático de Detecção de Intrusão e Roubo (SADIR), da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

##### DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 20/01/2025, do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, exarado na Informação n.º 2407000580\_PDC de 09/01/2025.

##### DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 08/04/2025, do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, exarado na informação n.º 2407000580\_PAD, de 21.03.2025.

##### DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Despacho de 08/04/2025, do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, exarado na informação n.º 2407000580\_PAD, de 21.03.2025.

##### CABIMENTO E COMPROMISSO

O montante necessário para fazer face às despesas decorrentes do contrato tem cabimento em 2025, 2026 e 2027 com o nº 4072500017, na rubrica D.02.02.19.C0, fonte de financiamento 513 e compromisso n.º 5072500349.

## **Cláusula 1º**

### **Objeto Contratual**

1. O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) e Sistema Automático de Detecção de Intrusão e Roubo (SADIR), da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa".
2. O valor contratual do procedimento é de 54.275,03€ (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **Cláusula 2º**

### **Contrato**

1. O contrato integra os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos e os seus anexos;
  - d) A proposta;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente;
  - f) O clausulado contratual.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Os ajustamentos propostos pelo primeiro outorgante nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo código prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 do presente artigo.

## **Cláusula 3º**

### **Prazo contratual**

1. O contrato a celebrar produz efeitos a partir da data de assinatura, após a publicação do Relatório de Formação do Contrato no Portal Base, nos termos do disposto no artigo 127.º do CCP, mantendo-se em vigor por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual, até ao máximo de 2 (duas) prorrogações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. O contrato considera-se prorrogado pelo período de 12 (doze) meses se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo;
3. Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

## Cláusula 4º

### Obrigação de pontual e integral execução do contrato

1. O adjudicatário obriga-se perante a entidade adjudicante a cumprir as prestações que resultem da proposta apresentada, observando as exigências do presente contrato.
2. O adjudicatário obriga-se a realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa.
3. Nas prestações contratadas, o adjudicatário deve colocar à disposição da entidade adjudicante todos os seus conhecimentos técnicos.

## Cláusula 5º

### Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de serviços identificados na Cláusula 1.ª e no anexo A do presente contrato, sob a direção e fiscalização da entidade adjudicante, sem prejuízo da autonomia técnica do adjudicatário:
2. Decorrem igualmente, para o adjudicatário, as seguintes obrigações:
  - a) Assegurar e disponibilizar, por sua conta e risco, todos os equipamentos e instrumentos de trabalho necessários para a prestação de serviços contratados;
  - b) Garantir, a todo o momento, a correta, completa e adequada articulação e compatibilização entre os serviços a prestar e a finalidade a que os mesmos se dirigem com outros serviços ou outras finalidades que com eles estejam ou possam estar em relação, de modo a não afetar negativamente quaisquer outros serviços, produtos ou soluções das unidades da entidade adjudicante assumindo, em cada momento, o respetivo risco de interface;
  - c) Comunicar por escrito à entidade adjudicante, logo que deles tenha conhecimento, qualquer facto, situação, ocorrência ou vicissitude que torne total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente contrato a celebrar com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
  - d) Prestar de forma correta, atempada e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar, por escrito ou de forma oral, conforme determinado pela entidade adjudicante, todos os esclarecimentos que se justifiquem ou que estas entendam necessário.
3. Os serviços que constituem o objeto do contrato são desenvolvidos pelos colaboradores do Adjudicatário com autonomia técnica e funcional, sem subordinação jurídica e hierárquica relativamente à entidade Adjudicante e sem obrigação de cumprimento de horário de trabalho.
4. A prestação de serviços objeto do contrato a celebrar deve ser executado nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a indicar pormenorizadamente pela entidade adjudicante.
5. A entidade adjudicante monitorizará em contínuo a prestação de serviços, com vista a verificar se a mesma reúne as características, especificações e requisitos técnicos, legal e contratualmente definidos

## Cláusula 6º

### Prazo de prestação do serviço

1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente contrato, deverá ocorrer no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até ao máximo de 36 meses, após a notificação da adjudicação.

2. Na eventualidade de se verificar um atraso no cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, motivado por situações de emergência e/ou de circunstâncias imprevistas e alheias a ambas as Partes, haverá lugar à prorrogação do prazo atrás definido, por período a acordar entre as Partes.

#### **Cláusula 7º**

##### **Conformidade e Operacionalidade dos Serviços**

1. O adjudicatário obriga-se a prestar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A do caderno de encargos.

2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem empregados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à prestação de serviços.

#### **Cláusula 8º**

##### **Local de Prestação dos Serviços**

Os serviços realizar-se-ão nas Instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

#### **Cláusula 9º**

##### **Conformidade e garantia técnica**

O adjudicatário garante, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, todos os serviços prestados contra qualquer defeito ou anomalia no seu funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas e funcionais definidas no anexo A do presente contrato ou com aquelas constantes da proposta adjudicada, bem como com outros requisitos injuntivos exigidos por lei.

#### **Cláusula 10º**

##### **Organização e meios do adjudicatário**

1. O adjudicatário fica obrigado a afetar ao cumprimento das obrigações constantes do Contrato todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à execução do contrato lei.

2. No caso de a entidade adjudicante verificar que os meios utilizados pelo adjudicatário são insuficientes ou inadequados à boa execução do contrato, pode impor o seu reforço, incluindo a aquisição de meios materiais ou a sua modificação ou substituição.

3. A entidade adjudicante pode ordenar ao adjudicatário que seja retirado da equipa afeta à execução do contrato qualquer elemento que haja revelado deficiente desempenho das funções que lhe estão cometidas, desrespeitando os trabalhadores desta, seus colaboradores ou quaisquer outras entidades

intervenientes na execução do contrato, ou ainda que provoque indisciplina no desempenho dos seus deveres, devendo tal ordem ser fundamentada por escrito.

4. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas com remunerações, alojamento, alimentação e deslocação do pessoal que integra a Equipa ou que, a qualquer título, seja afeto à execução do contrato, incluindo o pessoal que seja afeto à execução do contrato, bem como todas as despesas de aquisição, licenciamento, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais, informáticos, eletrónicos ou outros necessários à execução do contrato.

#### **Cláusula 11º**

##### **Acompanhamento da execução do contrato pelo adjudicatário**

1. O adjudicatário nomeia um Gestor do Projeto que assegure a coordenação de todas as atividades no âmbito da execução do contrato e a articulação com o Gestor do Contrato.
2. O Gestor do Projeto representa o adjudicatário no âmbito da execução do contrato, salvo naquilo em que este dispuser diferentemente, competindo-lhe, nomeadamente, receber e encaminhar todos os pedidos que a entidade adjudicante entenda formular no âmbito da execução do contrato.
3. Ao Gestor do Projeto compete, nomeadamente, o seguinte:
  - a) Acompanhamento e articulação relativos à gestão do contrato;
  - b) Receber e encaminhar os pedidos que lhe sejam formulados no âmbito da execução do contrato;
  - c) Participar, em conjunto com outros representantes do adjudicatário, nas reuniões que sejam solicitadas pela entidade adjudicante;
  - d) Acompanhar e monitorizar eventuais sanções contratuais pecuniárias e identificação de melhorias a introduzir na execução do contrato;
  - e) Garantir a resolução de desconformidades;
  - f) Assegurar a articulação relativa à faturação das prestações executadas.
4. A alteração do Gestor do Projeto, por parte do adjudicatário, deve ser previamente submetida à aprovação pela entidade adjudicante.

#### **Cláusula 12º**

##### **Dever de sigilo**

1. O Adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o contraente público lhe indique para esse efeito.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais

relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

5. O Adjudicatário obriga-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

### **Cláusula 13º**

#### **Preço Contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada de 54.275,03€ (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco euros e três cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;

2. O preço referido no número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### **Cláusula 14º**

#### **Condições de pagamento**

1. A(s) quantia(s) devida(s) pela Entidade Adjudicante nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida 30 dias após o início da prestação de serviços de manutenção do Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI) e do Sistema Automático de Detecção de Intrusão e Roubo (SADIR), pelo adjudicatário, ao abrigo do contrato.

3. As faturas a emitir deverão ainda fazer referência ao número de contrato e respetivo número de compromisso.

4. A(s) fatura(s) deve(m) ser emitidas, transmitidas e rececionadas, conforme o disposto no artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, com as demais alterações resultantes do Decreto-Lei 42-A/2022, de 30 de junho, e conjugado com as disposições constantes da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro;

5. Para o efeito, a FMUL aderiu ao Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública (feap.gov.pt) enquanto solução eletrónica para a receção de documentos eletrónicos, pelo que o Adjudicatário deve iniciar o seu processo de onboarding à solução FE-AP, através do preenchimento do formulário [https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP\\_CIU.S](https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIU.S). Em caso de dúvida, o Adjudicatário deverá solicitar o devido apoio e suporte em [https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/FE\\_Duvidas\\_Fornecedores.aspx](https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/FE_Duvidas_Fornecedores.aspx)

6. A(s) fatura(s) devem ser emitidas com os seguintes elementos:

- a) Número de Contrato e número de compromisso;
- b) Número de Nota de Encomenda, caso aplicável;

- c) Descrição, referindo o(s) documento(s) que a(s) suporta(m)
- d) Incidência do IVA, em separado;
- e) Documentação de suporte.

7. Em caso de discordância, por parte da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Os valores contestados pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e que vierem a ser objeto de correção não vencem juros de mora em caso de não pagamento.

9. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Adjudicatário serão automaticamente suspensos por igual período.

10. Na eventualidade de atraso nos pagamentos, dentro dos prazos contratual e legalmente previstos, a entidade adjudicante encontra-se sujeita às consequências que, nos termos da lei, advêm desses atrasos, nomeadamente as previstas nos números 3 e 4 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 8.º, todos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

#### **Cláusula 15º**

##### **Acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato**

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato, [REDACTED] e nas suas faltas ou impedimentos, pelo gestor substituto, [REDACTED], designados pela Primeira Outorgante.
2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo adjudicatário.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunica-os, de imediato, ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o adjudicatário de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

#### **Cláusula 16º**

##### **Modificação objetiva do contrato**

As alterações ao contrato, nos termos do disposto no artigo 312º do Código dos Contratos Públicos, apenas são válidas se reduzidas a escrito e se assinadas pela Entidade Adjudicante e a Entidade Adjudicatária.

#### **Cláusula 17º**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual do prestador de serviços**

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o prestador de serviços pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do primeiro outorgante



2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o segundo outorgante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O primeiro outorgante deve pronunciar-se sobre a proposta do segundo outorgante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento pelo segundo outorgante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato venha a ser indicado pelo primeiro outorgante, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do Código dos Contratos Públicos.
5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
6. A subcontratação pelo segundo outorgante depende de autorização do primeiro outorgante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 18º**

##### **Penalidades**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a prestação de serviços, por causa imputável ao adjudicatário, poderá a entidade adjudicante exigir 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA, por cada dia de atraso.

#### **Cláusula 19º**

##### **Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:
  - a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
  - b) Sejam alheias à sua vontade;
  - c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato; e
  - d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.
3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
  - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
  - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.
5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo adjudicatário das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza o contraente público a resolver o contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 335.º do código dos contratos públicos, não tendo o adjudicatário direito a qualquer indemnização

#### **Cláusula 20º**

##### **Resolução do contrato por parte da Entidade Adjudicante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
- a) Atraso, total ou parcial, na prestação de serviços objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso em determinada prestação excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não implica a repetição das prestações já realizadas pelo mesmo nos termos previstos no presente contrato, a menos que tal seja expressamente determinado pela Entidade Adjudicante.

#### **Cláusula 21º**

##### **Resolução do contrato por parte do Adjudicatário**

1. O adjudicatário pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Salvo na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos, o direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 22º**

##### **Deveres de informação**

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

#### **Cláusula 23º**

##### **Comunicações**

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre a Entidade Adjudicante e o Adjudicatário relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para os endereços legais de cada uma das partes identificados na primeira parte do contrato.
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.

#### **Cláusula 24º**

##### **Reprodução de documentação**

Nenhum documento ou dado a que o adjudicatário tenha acesso, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato pode ser reproduzido sem autorização expressa da Entidade Adjudicante, salvo nas situações previstas no presente contrato.

#### **Cláusula 25º**

##### **Direito aplicável e natureza do contrato**

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

#### **Cláusula 26º**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 27.º**

**Proteção de dados**

De acordo com o anexo C ao caderno de encargos.

**Cláusula 28.ª**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

**Cláusula 29.ª**

**Especificações Técnicas**

As especificações técnicas são as constantes dos anexos ao presente contrato:

Anexo A - Condições e Níveis de Serviço

Anexo A\_1- Plano de Manutenção

Anexo A\_2 - Listagem de Detetores

Anexo A\_3 - Listagem de Centrais Incêndio da Faculdade de Medicina de Lisboa

Anexo A\_4- Locais dos Detetores.

**Primeiro Outorgante**

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:

**JOÃO EURICO CORTÊS CABRAL DA FONSECA  
DIRETOR  
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE  
DE LISBOA**

**Data: 08-05-2025 17:46:07**

digitaltr.istocis-ig.com

**Segundo Outorgante**

Assinado de  
forma digital por

Dados: 2025.05.05  
15:30:42 +01'00'

## Anexo A

### - Condições e Níveis de Serviço -

#### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SADI E SADIR

#### FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – 2025 A 2027

- 1. Locais da Instalação**
- 1.1. Edifício Central, partilhado com a Unidade Local de Saúde de Santa Maria
  - 1.2. Edifício Egas Moniz da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
  - 1.3. Edifício Reynaldo dos Santos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

### 2. Objetivo

Manutenção de Sistemas de SADI e SADIR instalados na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, pelo período de 3 anos

### 3. Descrição do Equipamento

Ficam abrangidos todos os equipamentos SADI e SADIR instalados na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a 01 de novembro de 2024.

### 4. Níveis de Serviço

**4.1. Manutenção Preventiva** 4.1.1. Corresponde à Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC.

#### 4.2. Manutenção Corretiva

4.2.1. Não tem periodicidade prevista e corresponde a chamadas por solicitação, fora dos períodos definidos na manutenção preventiva, para verificação, reparação de qualquer avaria, consultadoria ou otimização do sistema.

4.2.2. Em caso de avaria que possa comprometer a segurança do Edifício da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, o tempo de resposta não poderá ser superior a 2:00h.

4.2.3. O técnico de serviço deverá ter a qualificação necessária à intervenção, podendo ser acompanhada por um ajudante, caso a especificidade dos trabalhos assim o exija. Os técnicos especializados devem ser conhecedores da instalação.

4.2.4. Deverá ser elaborado um Relatório da visita na "Guia de Assistência", rubrica do Gestor de Cliente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, atestando o que fica escrito.

4.2.5. O Cliente compromete-se a garantir e facilitar com prontidão o acesso dos técnicos aos locais e equipamentos abrangidos pelo contrato assim como o pagamento dos serviços prestados no âmbito do mesmo.

### 5. Plano de Manutenção

Terá lugar nos períodos previamente acordados e compreende a verificação de toda a instalação conforme NT 12 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC, nomeadamente:

#### 5.1. Intrusão e Incêndio

Análise geral da situação

Verificação do estado geral da conservação da central  
Verificação do estado geral de conservação de detetores  
Verificação do estado geral de conservação das sirenes  
Ensaio/teste às funções gerais da central;  
Ensaio/teste dos detetores;  
Ensaio/teste das botoneiras;  
Ensaio/teste das sirenes;  
Verificação da adequação dos programas das centrais;  
Análise do registo de eventos das centrais;  
Verificação do estado da alimentação das centrais e sua alimentação de recurso (baterias);  
Verificação e limpeza das fontes de alimentação das centrais;  
Análise do estado de ambos os circuitos de sirenes através das centrais;  
Verificação de avisos de detetores com sujidade acima do nível normal, através da sua leitura nas centrais;  
Entrega de backup da configuração da central e respetivos códigos de acesso à programação;  
Confirmação do normal funcionamento do sistema e envio de relatório.

## **5.2. Sistema de Detecção de Intrusão**

Análise geral da situação;  
Verificação do estado geral de conservação dos detetores;  
Verificação do estado geral de conservação dos teclados;  
Verificação do estado geral de conservação das sirenes;  
Ensaio e teste dos detetores;  
Ensaio e teste dos teclados;  
Ensaio e teste das sirenes;  
Verificação do estado geral de conservação da central;  
Ensaio e testes às funções gerais da central;  
Verificação do estado geral de conservação das baterias;  
Execução de simulação de alarme e análise de resultados;  
Anotação das ocorrências/Anomalias no livro de registos;  
Emissão de relatório final da manutenção.

## **6. Exclusões**

Estão excluídos quaisquer fornecimentos de equipamentos para substituição, ou que de outra forma se verifique virem a ser necessários, que não sejam considerados como consumíveis.

O fornecimento de equipamento será sempre antecedido de proposta, aceitação formal da Faculdade de Medicina de Lisboa e respetiva adjudicação.

## 7. Níveis de Serviços

Item	Item	Unidade	Qt./ano	Valor Unitário	Valor Anual	Valor 3 anos	SubTotal
<b>1. Manutenção preventiva</b>							
1.1	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Central	Un	12,00				
1.2	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Egas Moniz	Un	12,00				
1.3	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Reynaldo dos Santos	Un	12,00				
<b>2. Manutenção Corretiva</b>							
2.1.	Deslocações Presenciais - dia útil em horário diurno	hora	50,00				
2.2.	Deslocações Presenciais - dia útil em horário noturno	hora	25,00				
2.3.	Deslocações Presenciais - sábados, domingos e feriados em horário diurno	hora	25,00				
2.4.	Deslocações Presenciais - sábados, domingos e feriados em horário noturno	hora	25,00				
2.5.	Deslocações Remotas	hora	50,00				
<b>3. Consumíveis (inclui fornecimento e mão-de-obra de instalação, parametrização, programação e ensaio de conformidade)</b>							
3.1.	Detetor Otico 830P mod Tyco	un	40,00				
3.2.	Detetor Cerberus Pro	un	5,00				
3.3.	4B 4" Detetor Base	un	40,00				
3.4.	Botoneira de Incêndio MCP 820 mod Tyco	un	6,00				
3.5.	Sirene interior com base e Flash P805B com frame de montagem mod Tyco	un	3,00				
3.6.	Cabo Anti-fogo JEH-ST 2*2*0,8 E30/90	ml	200,00				
3.7.	Calha Técnica 20*12,5mm	ml	25,00				
3.8.	Bateria 12V/12Ah	un	14,00				
3.9.	MCP820 Botão de Interior Tyco/Zettler	un	2,00				
3.10.	SUS516W caixa Tyco/Zettler para botão	un	6,00				
3.11.	Interface de 1 saída Tyco RIM800 para porta automática	un	2,00				
3.12.	P80SR - Sirene Tyco/Zettler, interior, endereçável de protocolo MX, Frame para Sirene P80SR	un	1,00				
3.13.	Caixa para módulo RIM 800 100*100mm	un	2,00				
				<b>VALOR TOTAL</b>			

## 8. Documentação de Suporte

Para melhor informação sobre os equipamentos e serviços que constituem o contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SADI E SADIR FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – 2025 A 2027", devem ser consultados os seguintes documentos:

- 8.1. Anexo 1 – Plano de Manutenção com os níveis de serviço, incluindo consumíveis de maior desgaste;
- 8.2. Anexo 2 – Listagem de Detetores mzx, instalados no Edifício Central, constituído por "Folhas em formato Ecel" individualizadas: Anatomia Piso 01, Semiótica piso 2, Central FML, Estomatologia, C Segurança. C. Pat Clínica, Central de Psicologia Piso 6, Anatomia Normal piso1 e Gastro Piso 2;
- 8.3. Anexo 3 – Centrais de Incêndio e Intrusão instaladas na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
- 8.4. Anexo 4 – Localização em planta dos detetores mzx

## ANEXO A\_1 – Plano de Manutenção

“Aquisição de serviços de manutenção de sistemas de SADI e SADIR da FMUL para os anos 2025, 2026 e 2027”

ANEXO A\_1  
“Aquisição de serviços de manutenção de sistemas de SADI e SADIR da FMUL para os anos 2025, 2026 e 2027”

Item	Item	Unidade	Qt./ano	Valor Unitário	Valor Anual	Valor 3 anos	SubTotal
<b>1. Manutenção preventiva</b>							
1.1	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Central	Un	12,00				
1.2	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Egas Moniz	Un	12,00				
1.3	Manutenção de sistemas de SADI e SADIR conforme NT 12 ANEPC- Equipamento Edifício Reynaldo dos Santos	Un	12,00				
<b>2. Manutenção Corretiva</b>							
2.1.	Deslocações Presenciais - dia útil em horário diurno	hora	50,00				
2.2.	Deslocações Presenciais - dia útil em horário noturno	hora	25,00				
2.3.	Deslocações Presenciais - sábados, domingos e feriados em horário diurno	hora	25,00				
2.4.	Deslocações Presenciais - sábados, domingos e feriados em horário noturno	hora	25,00				
2.5.	Deslocações Remotas	hora	50,00				
<b>3. Consumíveis (Inclui fornecimento e mão-de-obra de instalação, parametrização, programação e ensaio de conformidade)</b>							
3.1.	Detetor Otico 830P mod Tyco	un	40,00				
3.2.	Detetor Cerberus Pro	un	5,00				
3.3.	4B 4" Detetor Base	un	40,00				
3.4.	Botoneira de Incêndio MCP 820 mod Tyco	un	6,00				
3.5.	Sirene interior com base e Flash P80SB com frame de montagem mod Tyco	un	3,00				
3.6.	Cabo Anti-fogo JEH-ST 2*2*0,8 E30/90	ml	200,00				
3.7.	Calha Técnica 20*12,5mm	ml	25,00				
3.8.	Bateria 12V/12Ah	un	14,00				
3.9.	MCP820 Botão de Interior Tyco/Zettler	un	2,00				
3.10.	SUS516W caixa Tyco/Zettler para botão	un	6,00				
3.11.	Interface de 1 saída Tyco RIM800 para porta automática	un	2,00				
3.12.	P80SR - Sirene Tyco/Zettler, interior, endereçável de protocolo MX, Frame para Sirene P80SR	un	1,00				
3.13.	Caixa para módulo RIM 800 100*100mm	un	2,00				
				<b>VALOR TOTAL</b>			



## "Plano de Manutenção Central de Gases"

### Plano manutenção preventiva

#### **Rede de distribuição de gases medicinais**

Pressão da rede primária - Verificar

Pressão da rede secundária - Verificar

Pressão da rede de vácuo - Verificar

Alarmes - Testar funcionamento dos LED's e bezouro

Alarmes, pressostatos e vacuostatos - Testar condições de funcionamento

Conjuntos de 2ª redução - Verificar funcionamento, testar seccionamento e tomadas de emergência

Tomadas de gases medicinais - Verificar funcionamento, estanqueidade e fixação

Tomadas de gases medicinais - Substituir miolo de tomada e duplo fecho

Calhas Técnicas Hospitalares - Verificar

#### **Bombas de vácuo**

Pressões - Verificar

Nível e estado do óleo - Verificar/ajustar

Óleo -- Verificar/ajustar

Filtro de óleo - Verificar/substituir

Filtro de aerossóis - Verificar/substituir

Acopladores - Verificar/substituir

Filtro de admissão - Verificar/substituir

Válvula anti-retorno - Verificar/substituir

Radiador de arrefecimento do óleo - Verificar/substituir

Válvula de balastro - Verificar/substituir

Alhetas - Verificar/substituir

Filtro de escape - Verificar/substituir

Unidade de filtros anti-bacteriológicos - Verificar/substituir

#### **Centrais de Garrafas de gases medicinais**

Funcionamento do sistema (inversão, emergência, aperto dos fléxíveis, etc.)

Pressões - Verificar

Condições de alarme - Verificar

Existência de fugas - Verificar

Redutores - Verificar/substituir

Inversor - Verificar/substituir

#### **Blocos Operatórios**

Pressão da rede primária - Verificar

Pressão da rede secundária - Verificar

Pressão da rede de vácuo - Verificar

Alarmes - Verificar

Alarmes, pressostatos e vacuostatos - Verificar/substituir

Conjuntos de 2ª redução - Verificar

Tomadas de gases medicinais - Verificar

Tomadas de gases medicinais - Verificar/substituir

Braços Cirurgia, Anestesia e Painél Técnico - Verificar/substituir

ANEXO A\_2 – Listagem de Detetores

Gastro Piso 2 Pannel 69 N6 da rede79 MZX 252

Loop	detetores	Descrição	Modelo de Deteto	Zona numero
LOO P A	Det 1	Aud Jaime Celestino	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 2	Aud Jaime Celestino	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 3	Gab	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 4	Gab	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 5	Gab	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 6	Hall	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 7	Hall	830 P + Sirene	Zona 1
LOO P A	Det 8	Hall	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 9	Sala Reunioes	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 10	Secretaria	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 11	Gab	CP 820	Zona 1
LOO P A	Det 12	Arquivo	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 13	Gab	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 14	Sala Aula	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 15	Sala Aula	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 16	Sala Aula	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 17	Bot Entrada	830 P	Zona 1
LOO P A	Det 18	Copa	830 H	Zona 1
LOO P A	Det 19	Aud Cid Santos	830 P	Zona2
LOO P A	Det 20	Aud Cid Santos	830 P	Zona2
LOO P A	Det 21	Gab	830 P	Zona2
LOO P A	Det 22	Gab	830 P	Zona2
LOO P A	Det 23	Hall	830 P	Zona2
LOO P A	Det 24	Gab	830 P	Zona2
LOO P A	Det 25	Hall	830 P +Sirene	Zona2
LOO P A	Det 26	Bot Entrada	CP 820	Zona2
LOO P A	Det 27	Copa	830 H	Zona 3
LOO P A	Det 28	Auditorio	830 P	Zona3
LOO P A	Det 29	Auditorio	830 P	Zona3
LOO P A	Det 30	Hall Auditorio	830 P	Zona3
LOO P A	Det 31	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 32	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 33	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 34	Hall	830 P + Sir802SB	Zona3
LOO P A	Det 35	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 36	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 37	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 38	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 39	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 40	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 41	Hall	830 P	Zona3
LOO P A	Det 42	Hall	830 P	Zona3
LOO P A	Det 43	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 44	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 45	Gab	830 P	Zona3

LOO P A	Det 46	Gab	830 P	Zona3
LOO P A	Det 47	Botoneira entrada	CP 820	Zona3
LOO P B	Det 1		830 P	Zona5
LOO P B	Det 2	Biblioteca	830 P	Zona5

LOO P B	Det 3	Hall	830 P	Zona5
LOO P B	Det 4		830 P	Zona5
LOO P B	Det 5	Hall Auditorio	830 P+802 SB	Zona5
LOO P B	Det 6		830 P	Zona5
LOO P B	Det 7	Auditorio	830 P	Zona5
LOO P B	Det 8	Auditorio	830 P	Zona5
LOO P B	Det 9		830 P	Zona5
LOO P B	Det 10		830 P	Zona5
LOO P B	Det 11	Secretaria	830 P	Zona5
LOO P B	Det 12		830 P	Zona5
LOO P B	Det 13		830 P	Zona5
LOO P B	Det 14	Hall	830 P	Zona5
LOO P B	Det 15	Hall	830 P	Zona5
LOO P B	Det 16		830 P	Zona5
LOO P B	Det 17		830 P	Zona5
LOO P B	Det 18		830P	Zona5
LOO P B	Det 19		830P	Zona5
LOO P B	Det 20	Bot Entrada	CP 820	Zona5
LOO P B	Det 21	Copa	830 H	Zona5
LOO P B	Det 22			Zona5
LOO P B	Det 23			Zona5
LOO P B	Det 24			Zona5
LOO P B	Det 25			Zona5
LOO P B	Det 26			Zona5
LOO P B	Det 27			Zona5
LOO P B	Det 28			Zona6
LOO P B	Det 29			Zona6
LOO P B	Det 30			Zona6
LOO P B	Det 31			Zona6
LOO P B	Det 32			Zona6
LOO P B	Det 33			Zona6
LOO P B	Det 34			Zona6
LOO P B	Det 35			Zona6
LOO P B	Det 36			Zona6
LOO P B	Det 37			Zona6
LOO P B	Det 38			Zona6
LOO P B	Det 39			Zona6
LOO P B	Det 40			Zona6
LOO P B	Det 41			Zona6
LOO P B	Det 42			Zona6
LOO P B	Det 43			Zona6
LOO P B	Det 44			Zona6
LOO P B	Det 45			Zona6
LOO P B	Det 46			Zona6
LOO P B	Det 47			Zona6

LOO P B	Det 48
LOO P B	Det 49
LOO P B	Det 50
LOO P B	Det 51
LOO P B	Det 52
LOO P B	Det 53
LOO P B	Det 54

### Anatomia Piso 01 Pannel 67 Nó da rede 77 MZX 125

detetores	Descrição	Modelo de Detetor	Zona numero	Zonas descrição	Coluna1
Det 1	Porta 1	CP 820	Zona 1	AIDFML	
Det 2	Porta 2	CP 820	Zona 1	AIDFML	
Det 3	Sala de Reunioes	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 4	Gab , Direção	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 5	Hall AIDFML	830 P Base de sirene SB801	Zona 1	AIDFML	
Det 6	Open Space	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 7	COFRE	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 8	Gab Diretor	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 9	Copa	830 H	Zona 1	AIDFML	
Det 10	Hall AIDFML	830 P	Zona 1	AIDFML	
Det 11	Repro. Oficinas	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 12	Entrada Reprografia	830 P Base de sirene SB801	Zona 2	Reprografia	
Det 13	Recepção	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 14	Sala Fotocopiadoras	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 15	Copa	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 16	Fotocopiadoras	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 17	Armazém	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 18	Escritório	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 19	Mezzanine	830 P	Zona 2	Reprografia	
Det 20	Bot Entrada	CP 820	Zona 2	Reprografia	
Det 21	Bot Recepção	CP820	Zona 2	Reprografia	
Det 22			Zona 4	Central Estudantes	Estomatologia
Det 23			Zona 4	Central Estudantes	Estomatologia
Det 24	Centro pos graduação	Cim 800	Zona 5	Centro pos graduação	
Det 25	Centro pos graduação	Cim 800	Zona 5	Centro pos graduação	
Det 26	Tesouraria	Cim 800	Zona 6	Tesouraria	
Det 27	Tesouraria	Cim 800	Zona 6	Tesouraria	
Det 28	Bastidor ao lado da tesouraria	830 P	Zona 7	Bastidor Piso 01	
Det 29	Hall Entrada Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 30	Hall Atrio Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 31	Atrio Interno Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 32	Arrumos Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 33	Sala 1 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 34	Sala 2 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 35	Sala 8 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 36	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 37	Botoneira Fundo	CP 820	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 38	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 39	Sala 3 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 40	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 41	Alarme Central Extingção	Cim 800	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 42	Falha Central Extingção	Cim 800	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 43	Sala 4 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 44	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 45	Sala 5 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 46	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 47	Sala 6 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 48	Corredor	830 p + mais sirene	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 49	Sala 7 Anat Piso 01	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 50	Botoneira Hall Escadas	CP 820	Zona 3	Anatomia Piso 01	
Det 51	Corredor	830 p	Zona 3	Anatomia Piso 01	
et 52					

Semiótica Paineis 70 da rede 80 MZX 125

detetores	Descrição	Modelo de Detetor	Zona	num	Zonas	descrição
Det 1	Armazém	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 2	Armazém	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 3	Copa	830 H	Zona 1			Semiotica P
Det 24	Copa	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 4	Biblioteca	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 5	Sala 14	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 6	Hall	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 7	Sala 8	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 8	Sala 15	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 9	Sala 9	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 10	Sala 10	CP 820	Zona 1			Semiotica P
Det 11	Sala 16	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 12	Sala 17	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 13	Hall	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 14	Sala 7	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 15	Sala 18	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 16	Sala 6	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 26	Sala 6	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 17	Sala 19	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 18	Sala 20	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 19	Sala 21	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 20	Hall	830 P + sir 802SB	Zona 1			Semiotica P
Det 21	Sala 4	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 22	Sala 3	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 23	Sala 2	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 25	Hall	830 P	Zona 1			Semiotica P
Det 27	Botoneira	CP 820	Zona 1			Semiotica P
Det 28	Hall Antonio Serrano	830 P	Zona 2			Antonio Serrano
Det 29	Hall Antonio Serrano	830 P	Zona 2			Antonio Serrano
Det 30	Aud Ant. Serrano	BDM 800	Zona 2			Antonio Serrano

Det 31	Aud Ant. Serrano	BDM 800	Zona 2	Antonio Serrano
Det 32	Aud Ant. Serrano	CP 820	Zona 2	Antonio Serrano

#### Central FML - Piso 3 Painel 71 Nó da rede 81 MZX 252

Loop	detetores	Descrição	Modelo de Deteto	Zona numero	Zonas descrição
LOOP A	Det 1	Auditorio	BDM 800	Zona 7	Mark Athias
LOOP A	Det 2	Auditorio	BDM 800	Zona 7	Mark Athias
LOOP A	Det 3	Auditorio	Cp820	Zona 7	Mark Athias
LOOP A	Det 4	Auditorio	Cp 820	Zona 7	Mark Athias

#### Estomatologia Piso 01

detetores	Descrição	Modelo de Detetor	Zona numero	Zonas descrição
Det 81	Arquivos Exteriores FML	830 P	Zona 10	Arq. FML P 01
Det 82	Arquivos Exteriores FML	830 P	Zona 10	Arq. FML P 01
Det 83	Arquivos Exteriores FML	830 P	Zona 10	Arq. FML P 01
Det 84	Estudantes Aquario	Cim 800	Zona 11	Aquario Estudantes
Det 85	Estudantes Aquario	Cim 800	Zona 11	Aquario Estudantes
Det 86	Arquivos Interiores FML	Cim 800	Zona 12	Arq. FML P 01
Det 87	Arquivos Interiores FML	Cim 800	Zona 12	Arq. FML P 01
Det 88	Arquivos Interiores FML	Cim 800	Zona 13	Arq. FML P 01
Det 89	Arquivos Interiores FML	Cim 800	Zona 13	Arq. FML P 01
Det 90	Centro de nutrição	830 P	Zona 14	Centro de nutrição
Det 91	Centro de nutrição	830 P	Zona 14	Centro de nutrição
Det 92	Centro de nutrição	830 P	Zona 14	Centro de nutrição

#### Central de Segurança

Loop	detetores	Descrição	Modelo de Dete	Zona numero	Zonas descrição
LOOP B	Det 190	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 191	Oficinas Exteriores FML	830 H + Sirene	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 192	Oficinas Exteriores FML	Cp 820	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 193	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 194	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 195	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 196	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 197	Oficinas Exteriores FML	Cp 820	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 198	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML
LOOP B	Det 199	Oficinas Exteriores FML	830 P	Zona 49	Oficinas FML

#### Central de Patologia Clínica

Loop	detetores	Descrição	Modelo de Dete	Zona numero	Zonas descrição
LOOP A	Det 190	Auditorio P4	BDM 800	Zona 6	Celestino da costa
LOOP A	Det 191	Auditorio P4	BDM 800	Zona 6	Celestino da costa
LOOP A	Det 192	Auditorio	Cp 820	Zona 6	Celestino da costa
LOOP A	Det 193	Auditorio	Cp 820	Zona 6	Celestino da costa

#### Central de Psicologia Piso 6 Painel 72 Nó da rede 82 MZX 252

Loop	detetores	Descrição	Modelo de Detetor	Zona numero	Zonas descrição
LOOP A	Det 1	Auditorio	BDM 800	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 2	Auditorio	BDM 800	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 3	Auditorio	CP 820	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 4	Auditorio	CP 820	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 5	Auditorio	CP 820	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 6	Auditorio	CP 820	Zona 1	Jorge Horta
LOOP A	Det 7	Auditorio	BDM 800	Zona2	Silvio Rebelo
LOOP A	Det 8	Auditorio	BDM 800	Zona2	Silvio Rebelo
LOOP A	Det 9	Auditorio	CP 820	Zona2	Silvio Rebelo

LOOP A	Det 10	Auditorio	CP 820	Zona2	Silvio Rebelo
LOOP A	Det 11	Auditorio	CP 820	Zona2	Silvio Rebelo
LOOP A	Det 12	Auditorio	CP 820	Zona2	Silvio Rebelo

#### Anatomia Normal Piso 1 Pannel 68 Nó da rede78 MZX 125

detetores	Descrição	Modelo de Detetor	Zona numero	Zonas descrição
Det 1	C Sadi Alarme	Cim 800	Zona 1	C Sadi Alarme
Det 2	C SADI Falha	Cim 800	Zona 1	C SADI Falha
Det 3	Hall Anatomia Piso 1	830 P + Sirene	Zona 2	Anatomia Normal
Det 4	Lab 1	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 5	Lab 2	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 6	Gabinete	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 7	Printer 3D	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 8	Hall Anatomia Piso 1	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 9	Audio Visuais	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 10	Secretaria	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 11	Hall Saida	CP 820	Zona 2	Anatomia Normal
Det 12	Hall Anatomia Piso 1	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 13	Sala Reunioes	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 14	Gab Professor	830 P	Zona 2	Anatomia Normal
Det 15	Gab Professor	830 P	Zona 2	Anatomia Normal

#### ANEXO A\_3-Listagem de Centrais Incêndio da Faculdade de Medicina de Lisboa

Edifício	Local	Tipo Central	Piso	Marca/modelo	Qt	Obs
Central	Biblioteca	Incêndio	6	TELETECK/MAG4	1	
	Museu de Medicina	intrusão	6	Vesta wireless	1	
	Biblioteca	Incêndio	7	TELETECK/MAG4	1	
	Biblioteca	Aspiração	7	Vesda 250 (Xtralis)	1	
	Biblioteca	incêndio	7	mzx 252	1	
	Regie Aula Magna	Intrusão	4	Paradox	1	
	Aula Magna		3	mx1000 Tyco	1	
	Aula Magna	Intrusão	3	Paradox	1	
	Serviços Técnico Administrativos	incêndio	3	VIGITRON/JENA	1	
	Serviços Técnico Administrativos	Intrusão	3	TELETECK/C827	1	
	Expositores Aula Magna	intrusão	3	Vesta wireless	1	
	Direção	intrusão	3	Vesta Wireless	1	
	Direção	incêndio	3	mzx 252	1	
	Instituto de Semiótica	incêndio	3	mzx 125	1	
	Clínica Universitária Gastro	incêndio	2	mzx 252	1	abrange todo o piso 2

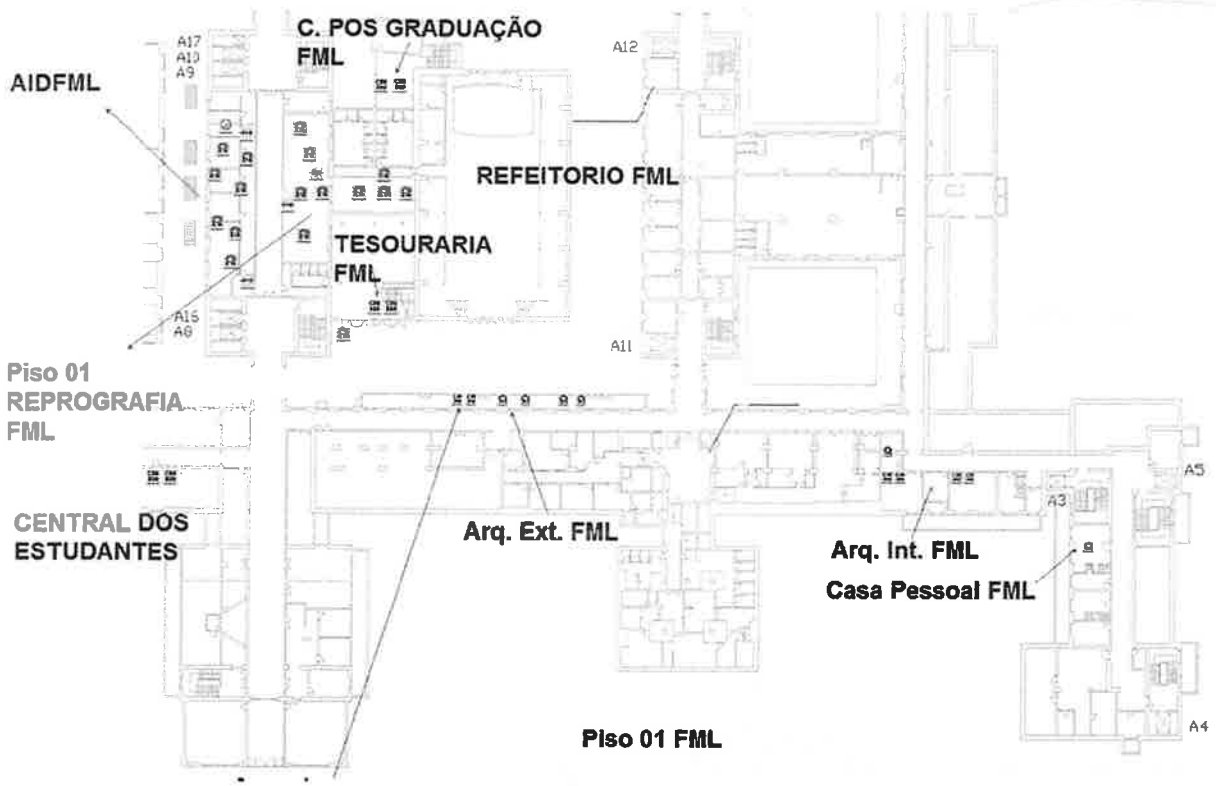
	Instituto de Anatomia	Incêndio	1	mzx 125	1	
	Instituto de Anatomia	Incêndio	01	Sistema Energem	1	
	Sala Pinto Correia	Incêndio	01/1	Aritech/FP604P	1	
	Sala Pinto Correia	Intrusão	01/1	TELETECK/CA60	1	
	Arquivo	Intrusão	01	Crow	2	
	Arquivo	Incêndio	01	Teleteck/MAG8	1	
	Arquivo RH - actual	Incêndio	01	mzx 125	1	
	Arquivo Biblioteca	Intrusão	01	Teleteck/CA864	1	
	Arquivo Biblioteca	Intrusão	01	Teleteck/CA864	1	
	Pólo Ciências Morfológicas	Incêndio	01	mzx 125	1	
	Tesouraria	Intrusão	01	JABATRON/OASIS	1	

Centrais comuns com Unidade Local Santa Maria - Software gráfico TXG integrado com os serviços da ULSM, sistema SADI, com três pontos de visualização: Portaria do Edifício Egas Moniz, Portaria do Edifício Central e Polo das Ciências Morfológicas

<b>Egas Mon iz</b>	Data Center	Incêndio	01	Global Fire - Energen	4	botijas
	Área Manutenção - Caldeiras	Gás	01	PL4+	4	Detetores Sensitron
	Sala Técnica	Incêndio		Siemens	1	
	portas de emergência	intrusão	várias	vesta wireless	1	
<b>Rey nald o Sant os</b>	recepção	Incêndio	2	Siemens - Actulux	2	janelas de desenfumagem
	recepção	intrusão	1	Vesta wireless	1	

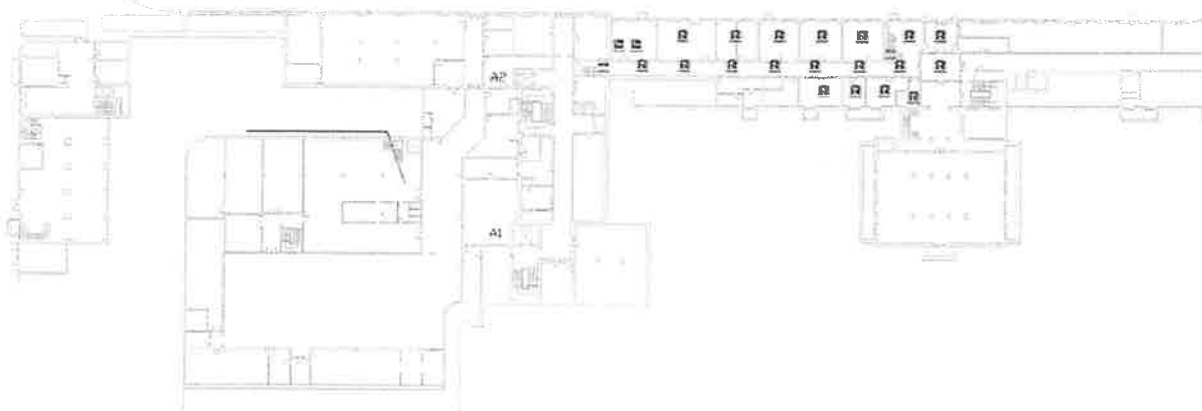


Anexo A\_4 – Locais dos Detetores



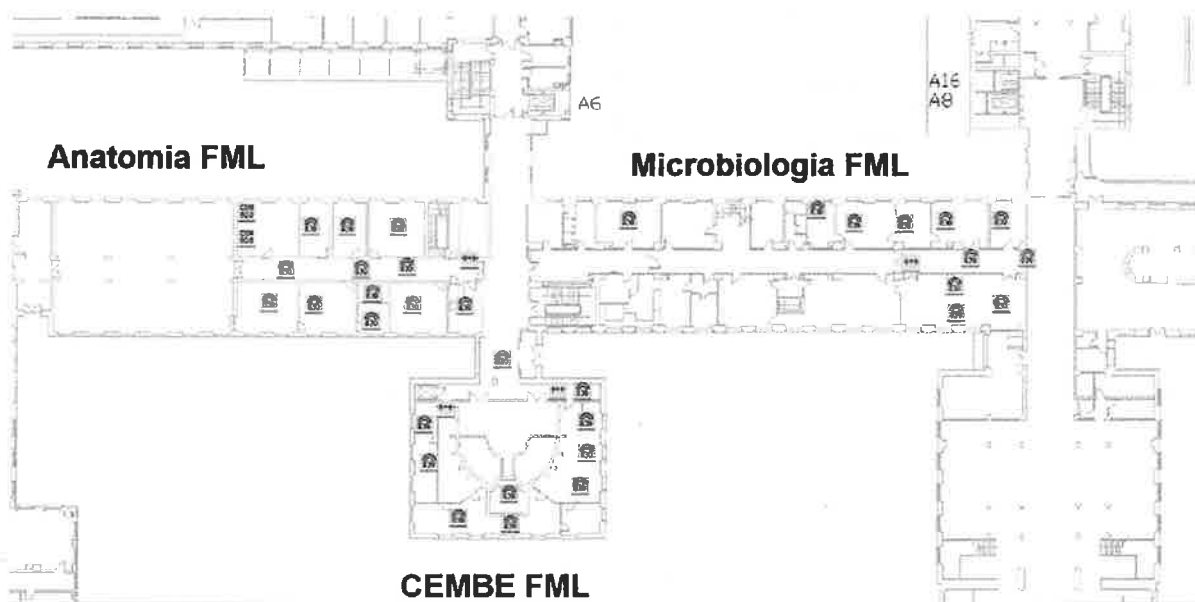
Piso 01 FML

ANATOMIA PISO 01

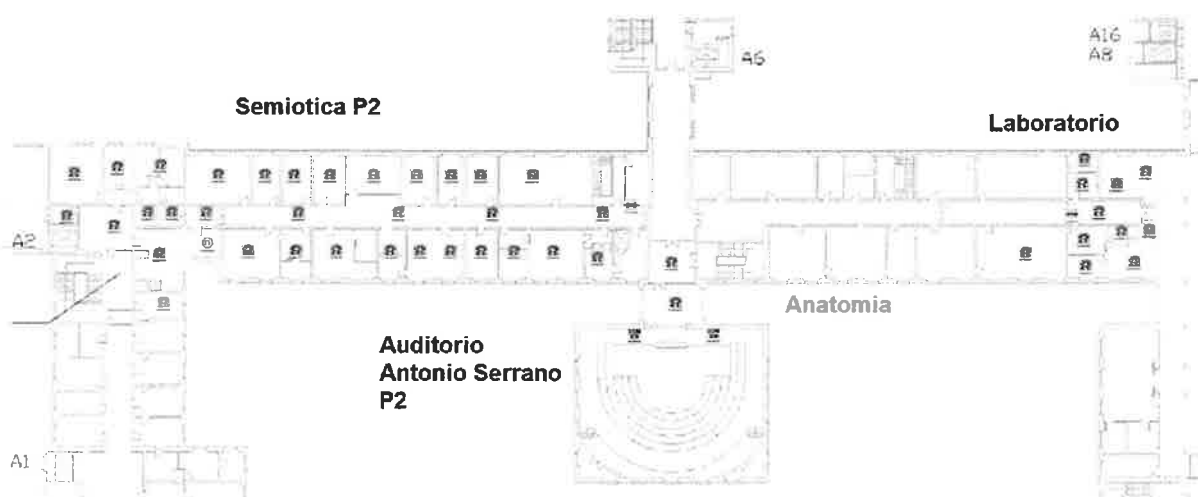




Faculdade <sup>1825</sup>  
de Medicina



**Piso 2 FML**



**LISBOA**  
UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

Avenida Professor Egas Moniz,  
1649-028 Lisboa - Portugal

medicina.ulisboa.pt  
fmul@medicina.ulisboa.pt

T +351 21 798 5100

**AUDITORIO CID  
DOS SANTOS  
FML**

**AUDITORIO  
JAIME  
CELESTINO  
FML**

**AUDOTORIO  
GASTRO FML**

**AUDITORIO  
MED I FML**

**AUDITORIO  
MED II FML**



**AUDITORIO  
CELESTINO  
DA COSTA**

**A7  
Elev. 7**



**SALAS  
DE  
AULAS**

**Elev. 6  
A6**

**Elev. 9**

**A17  
A18  
A9**



**Elev. 8**

**A16  
AB**

**Farmacologia**

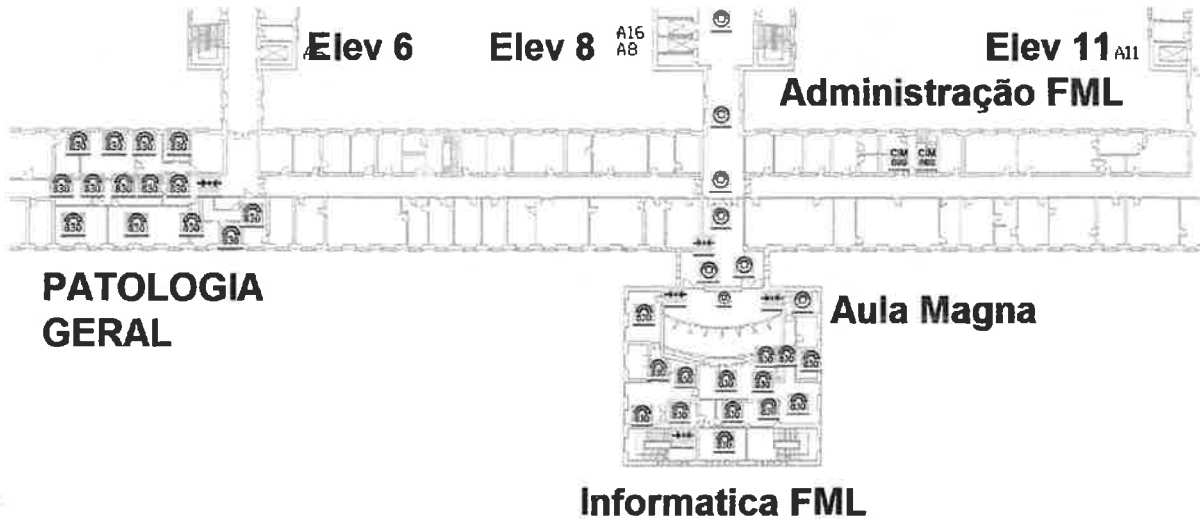
**Elev. 12 A12**

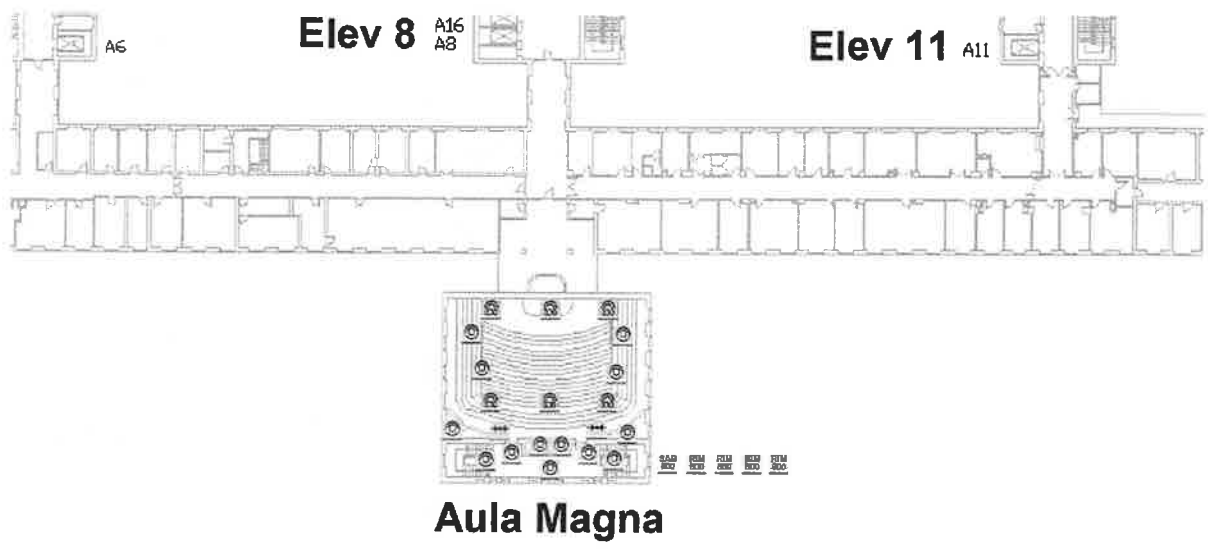
**AUDITORIO  
MARK  
ATHIAS**

**Elev. 11 A11**



## PISO 3 FML TOPO





**AUDITORIO  
JORGE  
HORTA**



ELEV 9  
A17  
A10  
A9

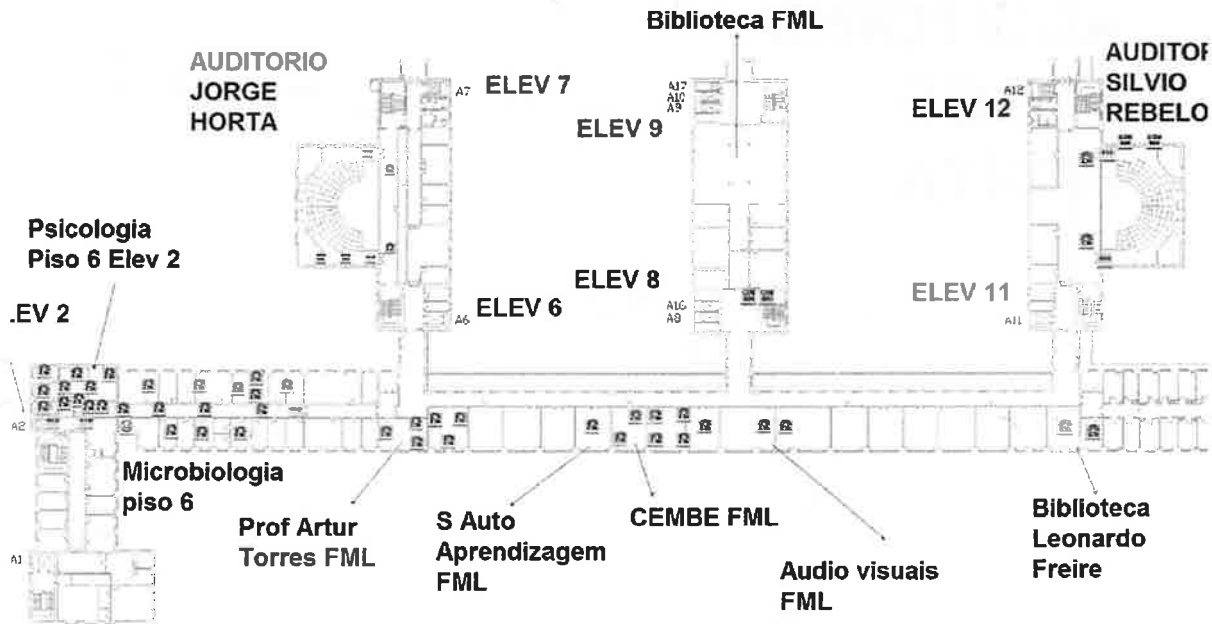
ELEV 8  
A16  
A8

ELEV 12<sup>12</sup>  
BIBLIOTECA  
DOENÇAS  
INFECCIOSA  
LAB. DE  
DOENÇAS  
INFECCIOSA

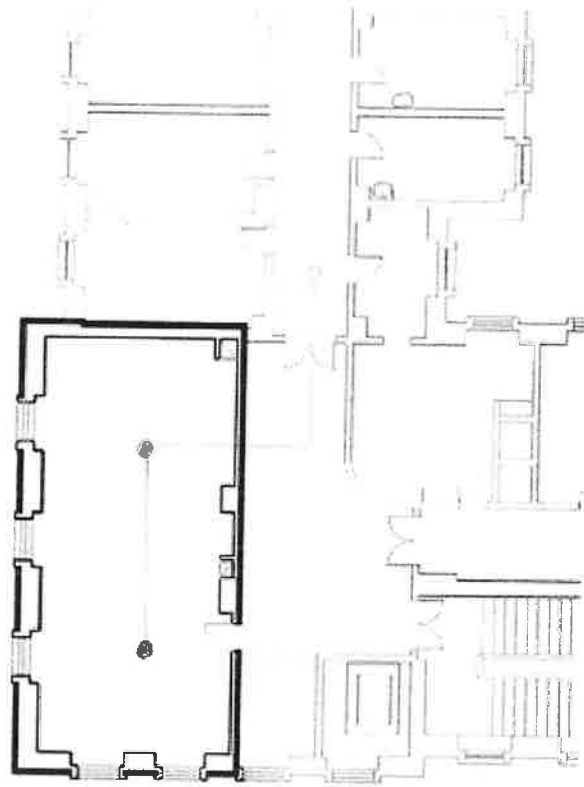
ELEV 11<sup>11</sup>

AUDITORIO  
SILVIO  
REBELO

C BIOETICA



*Architect's Photos of Plans for Pass 2 CMU*



8.03.12 7.11.12 004/010

